



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0297/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - LATICÍNIOS SISCOOPLAF.

PROTOCOLO: 19.145.562-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo **Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022**.

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - LATICÍNIOS SISCOOPLAF, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.097.647/0001-58, com sede na Rua Maringá, 1.968, São Cristovão - Cascavel/PR, CEP: 85.816-280, neste ato representado legalmente pelo Sra. **Maria Matilde Machado**, inscrito no CPF: 036.755.629-48, e portador da carteira de identidade nº RG: 7.313.427-7 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 435/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses, a partir de 10/07/2022 até 09/07/2023**, ou que se conclua o novo Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite pasteurizado integral. Em caso de rescisão, a contratada será notificada da rescisão com antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE mensalmente pagará a CONTRATADA a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0297/2022**

multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 15.264,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme quadro abaixo:

UNIDADES	MUNICIPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS / MÊS	VALOR UNITÁRIO (Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
Penitenciária Estadual de Cascavel	Cascavel	Rod. João Alves Rocha Loures, 6000	180	4,24	R\$ 763,20	R\$ 9.158,40
Penitenciária Industrial de Cascavel	Cascavel	Rua Maria da Glória D. Casarin, 100	120	4,24	R\$ 508,80	R\$ 6.105,60
TOTAL					R\$ 1.272,00	R\$ 15.264,00
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS					300	
PREVISÃO TOTAL LITROS 12 (DOZE) MESES					3600	

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **3917.06.421.13.6383 - Gestão do Sistema Penitenciário**, Elemento de Despesa **3390.30 - Material de Consumo**, fonte: **100**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2022.

Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

Maria Matilde Machado
RG: 7.313.427-7

Maria Matilde Machado
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **029720225T.ACOOPERATIVACENTRALDEPRODUCAOLATICINIOSSISCOPLAF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 16:44.

Inserido ao protocolo **19.145.562-2** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fc1a18f927cbe2afd8b7e001d90825cb.